

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS
OU CÓPIAS LEGÍVEIS AUTÊNTICADAS

SERVIDORES ATIVOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Obrigatório em todas as idades);
2. Documento de identificação oficial **com foto** sendo aceito:
 - a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Carteira Profissional;
 - d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
3. Espelho do número do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor, E-Título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
5. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado (a): Certidão de Casamento;
 - c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e) Separado (a) judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - f) União estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - g) Separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;Importante: As Certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
6. Comprovante de residência, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias**. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência;
7. **Login e Senha de acesso ao sistema MEU INSS** para emissão do Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS.

Obs.: arquivo do CNIS será gerado no ato do recenciamento.





8. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo);

9. Declaração de acúmulo de cargo (araguaiaprev.go.gov.br);

10. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário;

Importante:

- Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado;

- Caso o servidor esteja cedido, apresentar o holerite do órgão de origem.

11. Termo de posse no cargo efetivo;

12. Portaria de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus;

13. Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

14. Laudo médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

15. Procuração pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

DEPENDENTES – ATIVOS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 21 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2. Documento oficial com foto do(s) dependente(s), podendo ser aceito:

a. Cédula de Identidade - RG;

b. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c. Carteira Profissional;

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 21 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência – PcD ou inválido);

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS
OU CÓPIAS LEGÍVEIS AUTÊNTICADAS

SEGURADOS APOSENTADOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
 - a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Carteira Profissional;
 - d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de Identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).
3. Espelho do número do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor, E- tulo ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
5. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado (a): Certidão de Casamento;
 - c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e) Separado (a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - f) União estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - g) Separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
6. Comprovante de Residência, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias**. Se acaso es ver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência;
7. Registro Nacional Migratório - RNM em caso de segurado estrangeiro;

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS
OU CÓPIAS LEGÍVEIS AUTÊNTICADAS

SEGURADOS PENSIONISTAS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Documento de identificação oficial com foto sendo aceito:
 - a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Carteira Profissional;
 - d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição do documento oficial com foto.

3. Espelho do número do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor, e-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
5. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado (a): Certidão de Casamento;
 - c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e) Separado (a) judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - f) União estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - g) Separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias**. Se acaso es ver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência;

Registro Nacional Migratório - RNM em caso de segurado estrangeiro.



7. Declaração de acúmulo de benefício;
8. Contracheque/holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário;
Importante: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado.
9. Ato ou portaria de Concessão do benefício previdenciário;
10. Documentos a serem apresentados do instituidor:
 - a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do instituidor;
 - b) Certidão de óbito do instituidor;
11. Laudo médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência – PcD ou invalidez);
12. Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 21 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
 - a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal;
 - b) Documento de identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
13. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:
 - a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador (a);
 - b) Documento de identificação oficial com foto do curador (a), sendo aceito:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH